



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA  
VISTA SERRANA – PARAÍBA

**LEI Nº 059/2012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Atualiza o Salário Mínimo e concede reajuste Salarial aos demais Servidores efetivos e Cargos Comissionados da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais), como o menor salário destinado ao vencimento básico dos Servidores do Quadro Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Fica atualizado o anexo 2 das tabelas A e B – do Art. 2º da resolução 002/2008, conforme segue:

Anexo II – Tabela “A” – Cargos e Provimentos em Comissão (Resolução 002/2008)	
SIMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
PL-SE.1	622,00
PL-SE.2	622,00
PL-SE.3	1.000,00

Anexo II – Tabela “B” – Cargos e Provimento Efetivo (Resolução 002/2008)	
SIMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
PL-QPC.1	622,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Vista Serrana/PB, 27 de Fevereiro de 2012.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL